

**LEI Nº 7.882, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a “Semana Municipal de Valorização do Casamento” no Município de Rio Verde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Verde, a “Semana Municipal de Valorização do Casamento”, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização do Casamento tem por objetivos:

I - promover a reflexão sobre a importância do matrimônio e do vínculo conjugal como núcleos fundamentais da estrutura familiar;

II - incentivar o diálogo, o respeito mútuo e o companheirismo entre os cônjuges;

III - fomentar ações preventivas voltadas à resolução pacífica de conflitos familiares e à redução dos índices de divórcio;

IV - estimular a realização de palestras, seminários, debates e oficinas sobre relacionamento conjugal, mediação e convivência familiar;

V - apoiar a realização de cerimônias de celebração e renovação de votos no âmbito do Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, as entidades religiosas poderão celebrar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com instituições de ensino, associações civis e outras organizações da sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 19 de agosto de 2026.

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde

VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
015175 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de agosto de 2026.
Servidor Karine de Paula
Matrícula 3022142

Lei originária do Poder Legislativo